



**LEI Nº 4.063/2010**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCEDER COMO INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA KOCHENKEL CONFECÇÕES LTDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Dionísio Cerqueira/SC, a proceder a locação de um imóvel no perímetro urbano da Cidade, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, com o objetivo de ceder à Empresa KOCHENKEL CONFECÇÕES LTDA, inscrita na Receita Federal sob CNPJ nº. 12.240.491/0001-27, Inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda sob nº. 256145300 e no Fisco Municipal nº. 2503, como incentivo econômico previsto no Art. 4º, Letra "I", da Lei Municipal nº. 3146, de 10 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica permitido ao Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o referido imóvel ora autorizado à respectiva empresa, a título de incentivo econômico conforme previsto na Lei Municipal nº. 3146, de 10 de maio de 2000, nos mesmos prazos estipulados no artigo anterior deste ato.

**Art. 3º** O benefício de que trata o presente ato, consiste na política de desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, respaldado nos determinantes da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 3146, de 10 de maio de 2000 e demais pertinentes, através do Programa de Incentivos Econômicos e Fiscais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta do orçamento vigente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 19/10/2010.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal